

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a contratação de obras, serviços e compras, inerentes a gestão do Instituto de Desenvolvimento Humano do Brasil – **IDSH do BRASIL** cadastrado sob o CNPJ n.º 19.457.891/0001-38.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do **IDSH do BRASIL**, será feita de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social, ficando desde já ressaltado que a participação de interessados em certames promovidos pelo Instituto implica na completa aceitação do presente regulamento e de todos seus artigos.

Parágrafo único: O presente Regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras, contratações de obras e serviços forem realizadas para as unidades sob o gerenciamento do **IDSH do BRASIL** – Instituto de Desenvolvimento Social Humano do Brasil.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para a **IDSH do BRASIL**, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios:

- I. razoabilidade;
- II. eficiência;
- III. qualidade;
- IV. economicidade.

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

Art. 4º - O **IDSH do BRASIL** poderá valer-se de mecanismos seguros de transmissão de dados à distância, para fechamento de contratos vinculados às suas atividades, devendo manter registros dos entendimentos e tratativas realizados e arquivar as propostas recebidas, para fins de sua análise pelos órgãos internos e externos de controle.

Dos procedimentos de aquisição:

Art. 5º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação do Presidente, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Das compras:

Artigo 6º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras e contratações serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

Parágrafo terceiro: As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações, e aquisições de bens imóveis, isumos e medicamentos dos quais resultem em obrigações futuras e formalização contratual, deverão ser objeto de Termo de Referência elaborado pelo instituto.

Parágrafo quarto: Para aquisição e ou contratações com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que dispense a formalização contratual, não será necessária a confecção de termo de referência, sendo o mesmo substituído por Pedido de Compra.

Artigo 7º. O processo de compra/aquisição e ou contratação compreenderá as seguintes etapas:

- I. Pedido de compra ou pedido Contratação;
- II. Termo de referência, quando aplicável;
- III. Pesquisa de mercado;
- IV. Solicitação de orçamentos/proposta;
- V. Avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. Emissão da Ordem de Compra ou formalização contratual.

Das Formalidades de Compras e Contratações:

Art. 8 - As solicitações de compras e contratações deverão partir dos setores interessados com as respectivas fundamentações de suas necessidades e o devido cumprimento das etapas a seguir descritas:

- I. Preenchimento correto do pedido de compra e/ou pedido de serviço, descrevendo o

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

material ou serviço de acordo com as necessidades, especificações técnicas, justificativas e quantidade a serem adquiridas;

- II. Termo de Referencia - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, contendo detalhamento do objeto , critérios técnicos e financeiros de execução do serviço a ser contratado, além de cronogramas e metas quando aplicável.

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9. Entende-se **por obra** toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por **serviço de engenharia** entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

- I. segurança;
- II. funcionalidade e adequação;
- III. economia na execução, conservação e operação;
- IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

existentes no local para execução, conservação e operação;

- V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;
- VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 10. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de ciências humanas, tais como:

- a) assistente sociais, pedagoga, advogado, psicólogo e demais equipes multidisciplinar em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;
- b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos e terapia;
- c) treinamento e desenvolvimento específicos das mais diversas áreas;
- d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação;

II. outras atividades especializadas, tais como:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos;
- d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

f) treinamento e desenvolvimento de pessoas;

Art. 11. Para a contratação dos serviços supramencionados será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 12. São casos de **dispensa** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão
- II. nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento o de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e a saúde de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- III. quando não acudirem interessados ao procedimento anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para ao **IDSH do BRASIL**, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
- IV. nos casos de guerra, grave perturbação da ordem, calamidade pública, epidemias ou alertas emitidos pela Agência Nacional de Saúde;
- V. quando as propostas de procedimentos anteriores tiverem consignado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- VI. para a compra de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;
- VII. na aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de vigência da garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

indispensável para a vigência da garantia;

VIII. para aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis, com base no preço do dia;

Art. 13. São casos de **inexigibilidade** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. para impressão nos Diários Oficiais;
- II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;
- III. Correios;
- IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;
- V. nos casos previstos como regime de urgência;
- VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Da Publicação

Art. 14. Quando da realização do procedimento de escolha por meio de EDITAL, o **IDSH do BRASIL** fará publicar em seu sítio eletrônico os respectivos instrumentos.

- a. Edital;
- b. Avisos de Reabertura de edital;
- c. Errata;
- d. Termo de encerramento;

Paragrafo único - Para aquisições com entrega imediata e integral, dos quais não

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que dispense a formalização contratual não será necessária às publicações supramencionadas em seu sítio eletrônico, podendo ser realizado por meio de pesquisa de mercado através de carta convite, e-mail e ou portal digital.

Do Contrato

Art. 15. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Termo de referência, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição e ou contratações com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, **podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra**, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Diretoria do **IDSH do BRASIL** sendo submetidos ao respectivo conselho, na primeira oportunidade.

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

Art. 17- Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 18 - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento somente será válido se devidamente documentado de modo a permitir o seu acompanhamento, controle e fiscalização.

Art. 19 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos princípios gerais de direito e caso necessário com questionamento ao setor técnico competente.

Art. 20 - As normas e valores estabelecidos no presente Regulamento poderão ser revistos e atualizados conforme necessidade.

Art. 21 - O presente Regulamento entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 22- As pesquisa de mercado poderão ser efetuadas através de consultas de preços por e-mail, consulta a sites específicos na internet ou outros meios necessários para comprovação de que os preços contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado.

Art. 23 – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.

Art. 24 – Todos os contratos firmados, proposta de menor preço, mapa de cotação de preços, oriundo de processo de seleção por meio de edital serão publicado no sitio eletrônico do instituto.

Rio de Janeiro, 01 Janeiro de 2019.

 IDSH do BRASIL		Nº	APROVAÇÃO DA 1ª VERSÃO DATA: JANEIRO / 2019
	POLITICA INTERNA	001/2019	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO DATA: 01/01/2019
			VERSÃO DESTE DOCUMENTO NÚMERO: 01
	REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.		

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Data:	Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

Bruno da Conceição Rodrigues
Diretor Presidente da IDSH do BRASIL